



CONTRATO SAAE-PE006/2025.01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20250422/0001-64

PROCESSO LICITATÓRIO Nº SAAE-PE006/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS E A EMPRESA F M COMERCIO & SERVICOS LTDA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, com sede na Rua Dr Almir Farias, 110, Centro, Nova Russas – Ce, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.690.399/0001-29, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) F M COMERCIO & SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 43.609.493/0001-74, sediado(a) no(a) AV. Ministro Albuquerque Lima, 1550, Conjunto Ceará II, Fortaleza - Ce, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Francisco Marcio Gomes Oliveira, portador(a) do CPF nº 011.280.823-90, tendo em vista o que consta no Processo nº 00012.20250422/0001-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº SAAE-PE006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIVERSOS, CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL 5g	TEKBOND	UND	125	R\$ 5,70	R\$ 712,50
	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL 5g					
2	ARGAMASSA	VOTORANTIM	PCT	50	R\$ 23,65	R\$ 1.182,50
	ARGAMASSA					
3	ARREBITE PARA ARREBITADOR	VONDER	UND	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
	ARREBITE PARA ARREBITADOR					
4	BARRA ROSQUEADA 1/2	BELGO	UND	55	R\$ 23,48	R\$ 1.291,40
	BARRA ROSQUEADA 1/2					
5	BARRA ROSQUEADA 5/16	BELGO	UND	55	R\$ 17,37	R\$ 955,35



	BARRA ROSQUEADA 5/16					
6	BARRA ROSQUEADA 3/8	BELGO	UND	55	R\$ 21,72	R\$ 1.194,60
	BARRA ROSQUEADA 3/8					
7	PORCA 1/2	BELGO	UND	55	R\$ 0,34	R\$ 18,70
	PORCA 1/2					
8	PORCA 5/16	BELGO	UND	55	R\$ 0,22	R\$ 12,10
	PORCA 5/16					
9	PORCA 3/8	BELGO	UND	55	R\$ 0,27	R\$ 14,85
	PORCA 3/8					
10	ARRUELAS 1/2	BELGO	UND	55	R\$ 0,19	R\$ 10,45
	ARRUELAS 1/2					
11	ARRUELAS 5/16	BELGO	UND	55	R\$ 0,15	R\$ 8,25
	ARRUELAS 5/16					
12	ARRUELAS 3/8	BELGO	UND	55	R\$ 0,17	R\$ 9,35
	ARRUELAS 3/8					
13	CIMENTO 50 KG	VOTORANTIM	SCO	250	R\$ 31,59	R\$ 7.897,50
	CIMENTO 50 KG					
14	Massa Epoxi Adesiva bi componente 100 GRAMAS	LOCTITE	UND	55	R\$ 19,21	R\$ 1.056,55
	Massa Epoxi Adesiva bi componente 100 GRAMAS					
15	GRAXA QUILO	TEXACO	KG	12	R\$ 21,39	R\$ 256,68
	GRAXA QUILO					
16	IMPERMEABILIZANTE	VEDACIT	KG	50	R\$ 25,97	R\$ 1.298,50
	IMPERMEABILIZANTE					
17	SILICONE ACÉTICO (INCOLOR) 50g	TEKBOND	UND	150	R\$ 12,45	R\$ 1.867,50
	SILICONE ACÉTICO (INCOLOR) 50g					
18	SILICONE ALTA TEMPERATURA 280g	TEKBOND	UND	40	R\$ 28,86	R\$ 1.154,40
	SILICONE ALTA TEMPERATURA 280g					
19	SPRY ANTIFERRUGEM	SUVINIL	UND	40	R\$ 21,72	R\$ 868,80
	SPRY ANTIFERRUGEM					
20	TELA 2/1.5 METROS	BELGO	MT	180	R\$ 11,10	R\$ 1.998,00
	TELA 2/1.5 METROS					
21	ABRAÇADEIRA DE NYLON	HellermannTyton	PCT	40	R\$ 8,59	R\$ 343,60
	ABRAÇADEIRA DE NYLON					
22	ABRAÇADEIRA INCA 1.1/4	INCA	UND	150	R\$ 2,09	R\$ 313,50
	ABRAÇADEIRA INCA 1.1/4					
23	BROCA AR 5/32	BOSCH	UND	15	R\$ 3,77	R\$ 56,55
	BROCA AR 5/32					
24	BROXA GRANDE	TIGRE	UND	15	R\$ 9,07	R\$ 136,05
	BROXA GRANDE					
25	CADEADO DE 35mm	STAM	UND	20	R\$ 17,28	R\$ 345,60
	CADEADO DE 35mm					
26	COLHER DE PEDREIRO 10"	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 21,14	R\$ 422,80
	COLHER DE PEDREIRO 10"					
27	CORDA TRANÇADA 12mm	SANTANA	MT	350	R\$ 4,73	R\$ 1.655,50
	CORDA TRANÇADA 12mm					
28	FECHADURA CARAVELE EXT 20088B A/A	PADO	UND	15	R\$ 54,92	R\$ 823,80
	FECHADURA CARAVELE EXT 20088B A/A					

29	FERRO CA-50 3/8 (10,mm12m)	GERDAU	UND	30	R\$ 51,88	R\$ 1.556,40
	FERRO CA-50 3/8 (10,mm12m)					
30	LIXA PARA FERRO	NORTON	UND	65	R\$ 2,93	R\$ 190,45
	LIXA PARA FERRO					
31	LIXA PARA MADEIRA	NORTON	FOL	65	R\$ 1,00	R\$ 65,00
	LIXA PARA MADEIRA					
32	LONA DE PLÁSTICO	Nortène	MT	200	R\$ 6,66	R\$ 1.332,00
	LONA DE PLÁSTICO					
33	LUVA DE BORRACHA	VOLK	PAR	75	R\$ 5,81	R\$ 435,75
	LUVA DE BORRACHA					
34	MÁSCARA PARA PINTURA	3M	UND	25	R\$ 15,35	R\$ 383,75
	MÁSCARA PARA PINTURA					
35	PALHA DE AÇO Nº2	ASSOLAN	UND	200	R\$ 2,54	R\$ 508,00
	PALHA DE AÇO Nº2					
36	PINCEL PARA PINTURAS	ATLAS	UND	20	R\$ 4,73	R\$ 94,60
	PINCEL PARA PINTURAS					
37	ROLO PARA PINTURAS	ATLAS	UND	20	R\$ 13,18	R\$ 263,60
	ROLO PARA PINTURAS					
38	SOLVENTE 900 ml	Quimatic	UND	50	R\$ 10,52	R\$ 526,00
	SOLVENTE 900 ml					
39	SUPERCAL PACOTE 5 kg	Calcário Itaú	PCT	60	R\$ 14,38	R\$ 862,80
	SUPERCAL PACOTE 5 kg					
40	TINTA 3,6 LITROS BRANCO NEVE	SUVINIL	GLO	20	R\$ 67,47	R\$ 1.349,40
	TINTA 3,6 LITROS BRANCO NEVE					
41	TINTA LÁTEX 18 LITROS BRANCO NEVE	CORAL	LAT	20	R\$ 241,20	R\$ 4.824,00
	TINTA LÁTEX 18 LITROS BRANCO NEVE					
42	TINTA PARA FERRO 3,6LITROS	SUVINIL	GLO	25	R\$ 87,84	R\$ 2.196,00
	TINTA PARA FERRO 3,6LITROS					
43	BUCHA PARA PARAFUSO	FISCHER	UND	300	R\$ 0,24	R\$ 72,00
	BUCHA PARA PARAFUSO					
44	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	ASTRA	UND	3	R\$ 52,03	R\$ 156,09
	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA					
45	ESCADA DUPLA DE FIBRA C/12	BOTAFOGO	UND	4	R\$ 472,85	R\$ 1.891,40
	ESCADA DUPLA DE FIBRA C/12					
46	KIT P/ BANHEIRO	ASTRA	UND	4	R\$ 57,82	R\$ 231,28
	KIT P/ BANHEIRO					
47	LAJOTA	Cerâmica Portobello	UND	17500	R\$ 0,89	R\$ 15.575,00
	LAJOTA					
48	LUVA PIGMENTADA DE PANO G	VOLK	PAR	25	R\$ 4,02	R\$ 100,50
	LUVA PIGMENTADA DE PANO G					
49	PARAFUSO SEXTAVADO	CISER	UND	250	R\$ 0,60	R\$ 150,00
	PARAFUSO SEXTAVADO					
50	PORCA SEXTAVADA 3/8	CISER	UND	150	R\$ 0,45	R\$ 67,50
	PORCA SEXTAVADA 3/8					
51	TAMPA P/ VASO SANITÁRIO	ASTRA	UND	5	R\$ 39,22	R\$ 196,10
	TAMPA P/ VASO SANITÁRIO					
52	TELHAS	BRASILIT	UND	5000	R\$ 21,23	R\$ 106.150,00

	TELHAS					
53	TRELIÇA 6 METROS	GERDAU	UND	75	R\$ 36,86	R\$ 2.764,50
	TRELIÇA 6 METROS					
54	VASO SANITÁRIO	ICASA	UND	2	R\$ 210,90	R\$ 421,80
	VASO SANITÁRIO					
55	VOLTERRAMA (PM)	FAME	UND	500	R\$ 7,63	R\$ 3.815,00
	VOLTERRAMA (PM)					
56	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA DE 20 METROS	TRAMONTINA	UND	5	R\$ 50,11	R\$ 250,55
	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA DE 20 METROS					
57	MANGUEIRA CRISTAL 5,02X2,5mm	PLASTUBOS	MT	300	R\$ 3,12	R\$ 936,00
	MANGUEIRA CRISTAL 5,02X2,5mm					
58	MANGUEIRA CRISTAL 1/X1,5mm	PLASTUBOS	MT	300	R\$ 2,42	R\$ 726,00
	MANGUEIRA CRISTAL 1/X1,5mm					
59	MANGUEIRA CRISTAL 1/8X1,5mm	PLASTUBOS	MT	300	R\$ 2,22	R\$ 666,00
	MANGUEIRA CRISTAL 1/8X1,5mm					
60	CHAFE DE FENDA 1/4 x 6	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 9,98	R\$ 199,60
	CHAFE DE FENDA 1/4 x 6					
61	CHAVE ALLEN	BELZER	KIT	10	R\$ 40,21	R\$ 402,10
	CHAVE ALLEN					
62	CHAVE TORK	BELZER	KIT	10	R\$ 45,25	R\$ 452,50
	CHAVE TORK					
63	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 10MM	TRAMONTINA	UND	40	R\$ 10,05	R\$ 402,00
	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 10MM					
64	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 11MM	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 10,41	R\$ 104,10
	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 11MM					
65	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 12MM	TRAMONTINA	UND	15	R\$ 9,58	R\$ 143,70
	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 12MM					
66	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 13MM	TRAMONTINA	UND	15	R\$ 10,08	R\$ 151,20
	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 13MM					
67	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 14MM	TRAMONTINA	UND	15	R\$ 10,58	R\$ 158,70
	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 14MM					
68	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 15MM	TRAMONTINA	UND	15	R\$ 11,08	R\$ 166,20
	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 15MM					
69	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 22MM	TRAMONTINA	UND	15	R\$ 20,06	R\$ 300,90
	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 22MM					
70	CHAVE DE GRIFO 08 POLEGADAS	GEDORE	UND	20	R\$ 42,32	R\$ 846,40
	CHAVE DE GRIFO 08 POLEGADAS					
71	CHAVE DE GRIFO 10 POLEGADAS	GEDORE	UND	20	R\$ 52,40	R\$ 1.048,00
	CHAVE DE GRIFO 10 POLEGADAS					
72	CHAVE DE GRIFO 12 POLEGADAS	GEDORE	UND	10	R\$ 63,90	R\$ 639,00
	CHAVE DE GRIFO 12 POLEGADAS					
73	CHAVE DE GRIFO 14 POLEGADAS	GEDORE	UND	10	R\$ 75,19	R\$ 751,90
	CHAVE DE GRIFO 14 POLEGADAS					
74	CHAVE DE GRIFO 18 POLEGADAS	GEDORE	UND	5	R\$ 85,55	R\$ 427,75
	CHAVE DE GRIFO 18 POLEGADAS					
75	CHAVE DE GRIFO 24 POLEGADAS	GEDORE	UND	5	R\$ 135,16	R\$ 675,80

	CHAVE DE GRIFO 24 POLEGADAS					
76	CHAVE DE GRIFO 36 POLEGADAS	GEDORE	UND	3	R\$ 196,27	R\$ 588,81
	CHAVE DE GRIFO 36 POLEGADAS					
77	CHAVE PHILLIPS 1/4 x 6	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 9,19	R\$ 183,80
	CHAVE PHILLIPS 1/4 x 6					
78	APLICADOR DE SILICONE	VONDER	UND	7	R\$ 23,83	R\$ 166,81
	APLICADOR DE SILICONE					
79	ARREBITADOR MANUAL	VONDER	UND	3	R\$ 61,93	R\$ 185,79
	ARREBITADOR MANUAL					
80	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 20MM	WORKER	UND	5	R\$ 27,92	R\$ 139,60
	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 20MM					
81	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 25MM	WORKER	UND	5	R\$ 32,20	R\$ 161,00
	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 25MM					
82	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 32MM	WORKER	UND	5	R\$ 42,46	R\$ 212,30
	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 32MM					
83	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 40MM	WORKER	UND	5	R\$ 46,25	R\$ 231,25
	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 40MM					
84	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 50MM	WORKER	UND	5	R\$ 53,31	R\$ 266,55
	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 50MM					
85	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 60MM	WORKER	UND	5	R\$ 60,36	R\$ 301,80
	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 60MM					
86	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 75MM	WORKER	UND	5	R\$ 70,44	R\$ 352,20
	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 75MM					
87	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 85MM	WORKER	UND	5	R\$ 90,59	R\$ 452,95
	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 85MM					
88	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 110MM	WORKER	UND	5	R\$ 120,82	R\$ 604,10
	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 110MM					
89	ALICATE	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 20,06	R\$ 200,60
	ALICATE					
90	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10P	GEDORE	UND	20	R\$ 50,27	R\$ 1.005,40
	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10P					
91	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12P	GEDORE	UND	20	R\$ 65,35	R\$ 1.307,00
	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12P					
92	ALICATE DE PRESSÃO	GEDORE	UND	5	R\$ 56,02	R\$ 280,10
	ALICATE DE PRESSÃO					
93	CHAVE DE FENDA 5/16XA	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 12,30	R\$ 246,00
	CHAVE DE FENDA 5/16XA					
94	CHAVE PHILLIPS 1/4X6"	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 9,17	R\$ 183,40
	CHAVE PHILLIPS 1/4X6"					
95	ALAVANCA FERRO REDONDO LISO	BELGO	UND	20	R\$ 30,13	R\$ 602,60
	ALAVANCA FERRO REDONDO LISO					
96	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	TRAMONTINA	UND	15	R\$ 15,64	R\$ 234,60
	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA					
97	CABO DE MADEIRA PARA FOICE	TRAMONTINA	UND	15	R\$ 14,34	R\$ 215,10
	CABO DE MADEIRA PARA FOICE					
98	CABO DE MADEIRA PARA PÁ	TRAMONTINA	UND	15	R\$ 15,45	R\$ 231,75
	CABO DE MADEIRA PARA PÁ					

99	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	TRAMONTINA	UND	15	R\$ 16,99	R\$ 254,85
	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA					
100	CAVADEIRA MANUAL	TRAPP	UND	8	R\$ 85,55	R\$ 684,40
	CAVADEIRA MANUAL					
101	CHIBANCA 4 LIBRAS	BELTOOLS	UND	15	R\$ 40,21	R\$ 603,15
	CHIBANCA 4 LIBRAS					
102	ENXADA 0,5 LIBRAS	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 37,19	R\$ 371,90
	ENXADA 0,5 LIBRAS					
103	ESTOPA PARA POLIMENTO 100 ALGODÃO PACOTE 150g	APOLO	UND	50	R\$ 7,67	R\$ 383,50
	ESTOPA PARA POLIMENTO 100 ALGODÃO PACOTE 150g					
104	FITA ZEBRADA 70mm X 20mm	ADELBRAS	UND	20	R\$ 15,62	R\$ 312,40
	FITA ZEBRADA 70mm X 20mm					
105	LIMA PARA FERRO	Nicholson	UND	20	R\$ 16,29	R\$ 325,80
	LIMA PARA FERRO					
106	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 44,08	R\$ 881,60
	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO					
107	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 44,08	R\$ 440,80
	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA					
108	PICARETA	TRAMONTINA	UND	22	R\$ 66,67	R\$ 1.466,74
	PICARETA					
109	SERROTE PROFISSIONAL 26 POLEGADAS	STARRET	UND	12	R\$ 76,75	R\$ 921,00
	SERROTE PROFISSIONAL 26 POLEGADAS					
110	ARAME FARPADO 500 METROS	BELGO	RL	5	R\$ 362,38	R\$ 1.811,90
	ARAME FARPADO 500 METROS					
111	ARAME GALVANIZADO	BELGO	KG	40	R\$ 14,01	R\$ 560,40
	ARAME GALVANIZADO					
112	ARAME PRÉ COZIDO	BELGO	KG	40	R\$ 15,60	R\$ 624,00
	ARAME PRÉ COZIDO					
113	CARRINHO DE MÃO 50L COM BRAÇO METÁLICO	FORTLEV	UND	5	R\$ 236,30	R\$ 1.181,50
	CARRINHO DE MÃO 50L COM BRAÇO METÁLICO					
114	BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL 25 AMPERS	Lorenzetti	UND	35	R\$ 46,41	R\$ 1.624,35
	BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL 25 AMPERS					
115	CABO ELÉTRICO DE 100 METROS	SIL	PÇ	12	R\$ 213,81	R\$ 2.565,72
	CABO ELÉTRICO DE 100 METROS					
116	CAIXA PARA ENERGIA PREDIAL 2X1	TIGRE	UND	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
	CAIXA PARA ENERGIA PREDIAL 2X1					
117	CAIXA PARA ENERGIA PREDIAL 2X2	TIGRE	UND	30	R\$ 12,93	R\$ 387,90
	CAIXA PARA ENERGIA PREDIAL 2X2					
118	CAIXA PARA ENERGIA PREDIAL 4X4	TIGRE	UND	30	R\$ 14,79	R\$ 443,70
	CAIXA PARA ENERGIA PREDIAL 4X4					
119	CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA TRIFÁSSICA	TIGRE	UND	15	R\$ 170,74	R\$ 2.561,10
	CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA TRIFÁSSICA					
120	CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA MONOFÁSSICA	TIGRE	UND	15	R\$ 139,41	R\$ 2.091,15
	CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA MONOFÁSSICA					
121	CONDUITE PARA ENERGIA	TIGRE	MT	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00



	CONDUITE PARA ENERGIA					
122	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERS	Siemens	UND	25	R\$ 21,30	R\$ 532,50
	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERS					
123	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMPERS	Siemens	UND	25	R\$ 23,16	R\$ 579,00
	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMPERS					
124	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERS	Siemens	UND	25	R\$ 25,95	R\$ 648,75
	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERS					
125	DISJUNTOR MONOFÁSICO 60 AMPERES	Siemens	UND	25	R\$ 37,11	R\$ 927,75
	DISJUNTOR MONOFÁSICO 60 AMPERES					
126	DISJUNTOR MONOFÁSICO 63 AMPERS	Siemens	UND	25	R\$ 39,90	R\$ 997,50
	DISJUNTOR MONOFÁSICO 63 AMPERS					
127	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMPERS	Siemens	UND	25	R\$ 60,34	R\$ 1.508,50
	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMPERS					
128	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 AMPERS	Siemens	UND	25	R\$ 55,84	R\$ 1.396,00
	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 AMPERS					
129	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMPERS	Siemens	UND	25	R\$ 58,94	R\$ 1.473,50
	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMPERS					
130	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60 AMPERES	Siemens	UND	25	R\$ 88,26	R\$ 2.206,50
	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60 AMPERES					
131	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63 AMPERES	Siemens	UND	25	R\$ 92,91	R\$ 2.322,75
	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63 AMPERES					
132	DISJUNTOR TRIFÁSICO 225 A UI 750VUIMP 8KV	Siemens	UND	10	R\$ 604,41	R\$ 6.044,10
	DISJUNTOR TRIFÁSICO 225 A UI 750VUIMP 8KV					
133	DISJUNTOR TRIFÁSICO 220 VCA – 10KA FREQUÊNCIA 50/60HZ	Siemens	UND	10	R\$ 111,51	R\$ 1.115,10
	DISJUNTOR TRIFÁSICO 220 VCA – 10KA FREQUÊNCIA 50/60HZ					
134	CHAVE SOFT-STARTER REDE LINE 220-575V 3~30A	WEG	UND	10	R\$ 697,41	R\$ 6.974,10
	CHAVE SOFT-STARTER REDE LINE 220-575V 3~30A					
135	FUSÍVEL DE80A	Siemens	UND	20	R\$ 17,10	R\$ 342,00
	FUSÍVEL DE80A					
136	FUSÍVEL DE 500 A – 200V	Siemens	UND	20	R\$ 46,41	R\$ 928,20
	FUSÍVEL DE 500 A – 200V					
137	MANÔMETRO VERTICAL 0 A 7KGF/CM2 100PSI	Schulz	UND	15	R\$ 41,76	R\$ 626,40
	MANÔMETRO VERTICAL 0 A 7KGF/CM2 100PSI					
138	BASE PARA RELE FOTO ELÉTRICO - INTRAL	INTRAL	UND	30	R\$ 17,58	R\$ 527,40
	BASE PARA RELE FOTO ELÉTRICO - INTRAL					
139	EXTENSÃO 5 METROS	DANEVA	UND	10	R\$ 27,81	R\$ 278,10
	EXTENSÃO 5 METROS					
140	EXTENSÃO 20 METROS	DANEVA	UND	7	R\$ 59,84	R\$ 418,88
	EXTENSÃO 20 METROS					
141	FIO ELÉTRICO 10MM 100 METROS	SIL	PÇ	10	R\$ 344,01	R\$ 3.440,10
	FIO ELÉTRICO 10MM 100 METROS					
142	FITA AUTO FUSÃO 20 METROS	3M	UND	90	R\$ 22,23	R\$ 2.000,70
	FITA AUTO FUSÃO 20 METROS					
143	FITA ISOLANTE 20 METROS	3M	UND	90	R\$ 7,92	R\$ 712,80
	FITA ISOLANTE 20 METROS					
144	INTERRUPTOR	TRAMONTINA	UND	35	R\$ 5,49	R\$ 192,15



	INTERRUPTOR					
145	INTERRUPTOR PARALELO	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 6,42	R\$ 128,40
	INTERRUPTOR PARALELO					
146	INTERRUPTOR SIMPLES	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 5,12	R\$ 102,40
	INTERRUPTOR SIMPLES					
147	LÂMPADA ELÉTRICA 25 WATS	OUROLUX	UND	90	R\$ 3,63	R\$ 326,70
	LÂMPADA ELÉTRICA 25 WATS					
148	LÂMPADA ELÉTRICA 45 WATS	OUROLUX	UND	90	R\$ 6,42	R\$ 577,80
	LÂMPADA ELÉTRICA 45 WATS					
149	LANTERNA ELÉTRICA 45 WATS	OUROLUX	UND	10	R\$ 55,71	R\$ 557,10
	LANTERNA ELÉTRICA 45 WATS					
150	PINO FÊMEA PARA TOMADA	DANEVA	UND	40	R\$ 4,56	R\$ 182,40
	PINO FÊMEA PARA TOMADA					
151	PINO MACHO PARA TOMADA	DANEVA	UND	40	R\$ 4,56	R\$ 182,40
	PINO MACHO PARA TOMADA					
152	RELE FOTO ELÉTRICO S/BASE	INTRAL	UND	15	R\$ 23,24	R\$ 348,60
	RELE FOTO ELÉTRICO S/BASE					
153	SOQUETE PARA LÂMPADAS	TRAMONTINA	UND	40	R\$ 2,70	R\$ 108,00
	SOQUETE PARA LÂMPADAS					
154	TÊ ELÉTRICO	TIGRE	UND	40	R\$ 2,23	R\$ 89,20
	TÊ ELÉTRICO					
155	TOMADA	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 6,42	R\$ 321,00
	TOMADA					
156	CABO ANTI-CHAMA 10mm FLEXÍVEL	SIL	MT	100	R\$ 6,42	R\$ 642,00
	CABO ANTI-CHAMA 10mm FLEXÍVEL					
157	CABO ANTI-CHAMA 16mm FLEXÍVEL	SIL	MT	100	R\$ 8,28	R\$ 828,00
	CABO ANTI-CHAMA 16mm FLEXÍVEL					
158	CABO PP 3X6MM	SIL	METROS	350	R\$ 12,93	R\$ 4.525,50
	CABO PP 3X6MM					
159	CABO PP DE 2/1	SIL	METROS	800	R\$ 6,42	R\$ 5.136,00
	CABO PP DE 2/1					
160	CABO PP DE 2/1.5	SIL	METROS	800	R\$ 7,35	R\$ 5.880,00
	CABO PP DE 2/1.5					
161	CABO PP DE 3X4	SIL	METROS	500	R\$ 12,28	R\$ 6.140,00
	CABO PP DE 3X4					
162	CABO PP DE 4/50 mm	SIL	METROS	500	R\$ 20,18	R\$ 10.090,00
	CABO PP DE 4/50 mm					
163	CHAVE DE PARTIDA MAGNETICA	WEG	UND	15	R\$ 325,41	R\$ 4.881,15
	CHAVE DE PARTIDA MAGNETICA					
164	CURVA ELÉTRICA 180° 1.1/4	TIGRE	UND	20	R\$ 4,56	R\$ 91,20
	CURVA ELÉTRICA 180° 1.1/4					
165	CURVA ELÉTRICA 90° 1.1/4	TIGRE	UND	20	R\$ 3,63	R\$ 72,60
	CURVA ELÉTRICA 90° 1.1/4					
166	LAMPADA LED DE 12 WATS	PHILIPS	UND	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
	LAMPADA LED DE 12 WATS					
167	LUVA ELÉTRICA 1.1/4	TIGRE	UND	20	R\$ 3,66	R\$ 73,20
	LUVA ELÉTRICA 1.1/4					

168	DISCO DE CORTE	NORTON	UND	100	R\$ 5,47	R\$ 547,00
	DISCO DE CORTE					
169	DISCO DE DESBASTE	NORTON	UND	30	R\$ 7,31	R\$ 219,30
	DISCO DE DESBASTE					
170	ESMERIL ELÉTRICO BIVOLT 1/2CV - 110/220 V	VONDER	UND	1	R\$ 398,30	R\$ 398,30
	ESMERIL ELÉTRICO BIVOLT 1/2CV - 110/220 V					
171	ESMERILHADEIRA ELÉTRICA	BOSCH	UNID	1	R\$ 319,87	R\$ 319,87
	ESMERILHADEIRA ELÉTRICA					
172	FURADEIRA DE IMPACTO REVERSIVE	BOSCH	UND	1	R\$ 279,06	R\$ 279,06
	FURADEIRA DE IMPACTO REVERSIVE					
173	MOTOSERRA A GASOLINA 54CC 20 POL	TOYAMA	UND	1	R\$ 903,37	R\$ 903,37
	MOTOSERRA A GASOLINA 54CC 20 POL					
174	ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA 1,7HP CC DOIS TEMPOS	TOYAMA	UND	1	R\$ 1.006,79	R\$ 1.006,79
	ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA 1,7HP CC DOIS TEMPOS					
175	MARTELO DE DEMOLIÇÃO 220V 2200W	MAKITA	UND	1	R\$ 1.314,40	R\$ 1.314,40
	MARTELO DE DEMOLIÇÃO 220V 2200W					
176	LAVADORA ALTA PRESSÃO 220V 1600 lb/pol 300l/h	WAP	UND	1	R\$ 786,21	R\$ 786,21
	LAVADORA ALTA PRESSÃO 220V 1600 lb/pol 300l/h					
177	Gerador de Energia a Gasolina 10kva Monofásico 110v/220v Partida Elétrica	TOYAMA	UND	1	R\$ 5.242,00	R\$ 5.242,00
	Gerador de Energia a Gasolina 10kva Monofásico 110v/220v Partida Elétrica					
	TOTAL					R\$ 300.566,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 300.566,80 (trezentos mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19 de maio de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.



8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficaré ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação: 1201.17.605.0003.2.027 - 33.90.30.00; 1201.04.122.0002.2.026 - 33.90.30.00 e 1201.04.122.0002.1.028 - 44.90.52.00.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russasna rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Russas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

NOVA RUSSAS/CE, 02/09/2026

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS

Responsável legal da CONTRATANTE

F M COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:4360949300017
4
Assinado de forma digital por
F M COMERCIO E SERVICOS
LTDA:43609493000174
Dados: 2026.09.02 11:46:36
-03'00'

Francisco Marcio Gomes Oliveira
F M COMERCIO & SERVICOS LTDA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Muelly Soase
443.850.483-04

2. Padre Paulo de D. Camelo
076 585 233-05